

Licença Paternidade

Afastamento remunerado do servidor pelo prazo de 05 dias consecutivos, contados da data do nascimento ou adoção de filhos, sem prejuízo da remuneração.

1. Solicitação

- a) Preencher [formulário de solicitação de licenças](#).
- b) Anexar cópia da certidão de nascimento ou termo de adoção ou termo provisório (termo de guarda e responsabilidade), expedido pela autoridade competente.
- c) Entregar os documentos acima ao *Interface* de Gestão de Pessoal para conferência dos mesmos e posterior encaminhamento à Divisão de Saúde da PROGESP.

2. Informações Importantes

- a) A licença-paternidade constitui afastamento considerado como efetivo exercício;
- b) A licença paternidade não poderá ser concedida em data posterior ao nascimento ou da adoção de filho, constante dos respectivos documentos, nem sofrer qualquer interrupção;

3. Fundamento Legal

- ✓ Art. 102 inciso VIII, alínea "a" e art. 208 da [Lei nº 8.112/90](#)

4. Fluxo

